



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2015

Que fazem, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL e, de outro lado o sr(a) **JOÃO HELIO LEAL & CIA LTDA - ME**, inscrita na CNPJ n. 79.467.882/0001-50, com sede a Rua Generoso Karpinski, 1530, Município Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO HELIO LEAL**, inscrito no CPF sob n° 243.245.079-53 e RG sob n° 1.205.105-0, residente na Rua Generoso Karpinski, 1530, Município Santa Maria do Oeste/Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO FORA DE SEU LOCAL DE LOTAÇÃO DE SERVIÇO, E OU PESSOAS A SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), MESES**”.

#### Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n° 006/2015 e anexos.

#### Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação do presente objeto do contrato perfazendo um total de R\$ 77.143,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição Completa Individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	3000 Unid.	11,60	34.800,00
02	Refeição, tipo selv-service, contendo no mínimo Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	1500 Unid	18,65	27.975,00
03	Refrigerante (Diversos Sabores) Lata Contendo 350 ml	600 Unid	3,08	1.848,00
04	Refrigerante (Diversos Sabores) Garrafa Contendo 600 ml	600 Unid	3,43	2.058,00
05	Água Mineral, sem gás, embalagem contendo 500 ml	750 Unid	2,00	1.500,00
06	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 1000 ml	600 Unid	3,82	2.292,00
07	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 2000 ml	1000 Unid	6,67	6.670,00
<b>Total =&gt;</b>				<b>77.143,00</b>

*João Helio Leal*

*af.*

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 28/05/2015.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:**

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitido pelo departamento de compras).

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

**Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e o FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**Clausula Sexta: Rescisão do Contrato**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**Clausula Sétima: Penalidades**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem

*Jose Henrique*

*af.*





prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **Clausula Oitava: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### **Cláusula Décima: Foro**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 29 de Maio de 2015.


Contratante:


  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Claudio Leal

Contratado:

  
\_\_\_\_\_  
João Helio & Cia Ltda - Me

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Adriane de Paula Neves  
RG: 9.896.458-6  
CPF: 058.813.139-33

  
\_\_\_\_\_  
Marco Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF: 068.959.869-60



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2015

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** **JOÃO HELIO LEAL & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n.º 79.467.882/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 1530, Município Santa Maria do Oeste/Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO FORA DE SEU LOCAL DE LOTAÇÃO DE SERVIÇO, E OU PESSOAS A SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES”.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição Completa Individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	3000 Unid.	11,60	34.800,00
02	Refeição, tipo selv-service, contendo no mínimo Arroz, Feijão, Carne Bovina, Carne de Frango, Refogados e Salada	1500 Unid	18,65	27.975,00
03	Refrigerante (Diversos Sabores) Lata Contendo 350 ml	600 Unid	3,08	1.848,00
04	Refrigerante (Diversos Sabores) Garrafa Contendo 600 ml	600 Unid	3,43	2.058,00
05	Água Mineral, sem gás, embalagem contendo 500 ml	750 Unid	2,00	1.500,00
06	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 1000 ml	600 Unid	3,82	2.292,00
07	Refrigerante (Diversos Sabores) Litro Contendo 2000 ml	1000 Unid	6,67	6.670,00
<b>Total =&gt;</b>				<b>77.143,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.143,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais).

**Data de assinatura:** 29 de Maio de 2015.

**Vigência:** 28/05/2016.



Correio do Cidadão classificados SÁBADO E DOMINGO 30 e 31 DE MAIO DE 2015 - EDIÇÃO Nº 1.208

Município de Farol

ANEXO I  
SUBSTITUIÇÃO ANEXO I DA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2011  
Tabela de vencimento para ocupante do cargo de  
Professora

Table with 10 columns: Vaga, Valor, and 8 columns of salary ranges (I-IX). Includes a 'VAGAS' section with 40 positions.

Município de Farol

ANEXO II  
SUBSTITUIÇÃO ANEXO I DA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2011  
Tabela de vencimento para ocupante do cargo de  
Professor de Educação Física

Table with 10 columns: Vaga, Valor, and 8 columns of salary ranges (I-IX). Includes a 'VAGAS' section with 25 positions.

Município de Farol

ANEXO III  
SUBSTITUIÇÃO ANEXO I DA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2011  
Tabela de vencimento para ocupante do cargo de  
Cargo Interimista - 40 Horas

Table with 10 columns: Vaga, Valor, and 8 columns of salary ranges (I-IX). Includes a 'VAGAS' section with 65 positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2014

EMATA  
ONDE CONSTA:  
OBJETO: DIREITO DE USO REAL DE ÁREA de lote de terras sob n. 13 (treze), com área total de 1.665,15 (um mil, seiscentos e cinquenta e quinze centavos) metros quadrados, situado no PARQUE INDUSTRIAL, sítio O Rodovão PR-158, sódo para Laranjeiras do Sul - Pr, zona suburbana desta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4872915

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Lists various services and their costs.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
RACÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE  
ID 120151101

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE  
ID 120151102

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2014

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4872915

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE LUÍZIANA, ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 29.850,00.

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE  
ID 120151101

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE  
ID 120151102

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2014

MUNICÍPIO DE LUÍZIANA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4872915